



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA**

**REGIMENTO
INTERNO
CONFERÊNCIA
DISTRITAL DE SAÚDE**

**CURITIBA
2026**

*Aprovado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba
realizada em 10 de abril de 2026*

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a dinâmica de funcionamento da Etapa Distrital da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 2º A Conferência Distrital tem como finalidade avaliar a situação de saúde local, elaborar propostas para as ações referentes à saúde no âmbito do Distrito Sanitário e eleger delegados para a etapa municipal.

CAPÍTULO II

Da Coordenação e Mesa Diretora

Art. 3º A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora Distrital, composta paritariamente.

Art. 4º A Mesa Diretora das sessões plenárias será composta por membros do Conselho Distrital de Saúde ou pessoas designadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Do Credenciamento

Art. 5º O credenciamento dos delegados (eleitos nas Plenárias Locais) e observadores será realizado no dia da Conferência Distrital.

Art. 6º O suplente de delegado poderá ser credenciado como titular caso o titular não compareça até 15 minutos após o encerramento do credenciamento oficial.

CAPÍTULO IV

Da Dinâmica dos Trabalhos

Art. 7º A Conferência Distrital seguirá o seguinte fluxo:

- I. Abertura e Leitura do Regimento;
- II. Apresentação da situação da saúde no Distrito Sanitário.
- III. Grupos de Trabalho (GTs) com discussão dos 4 eixos temáticos;
- IV. Plenária Final com a deliberação das propostas e eleição de delegados para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

CAPÍTULO V

Dos Grupos de Trabalho

Art. 8º Nos grupos de trabalho, cada participante terá direito a voz.

Art. 9º O objetivo dos grupos de trabalho é consolidar as propostas das Plenárias Locais, podendo fundir propostas similares, desde que não se altere o sentido original.

Art. 10 Cada grupo de trabalho deverá encaminhar à Plenária Final o máximo de 1 (uma) proposta prioritária por eixo.

CAPÍTULO VI

Plenária final

Art 11 Conforme o Regulamento da Conferência Distrital, durante a _____ª Conferência Distrital de Saúde do Distrito _____, os delegados terão direito a voz e voto e os observadores terão direito a voz.

Art. 12 É assegurado aos delegados o direito de solicitar questão de ordem à Mesa, quando identificado o descumprimento do Regimento Interno e/ou do Regulamento da Conferência Distrital, devendo a solicitação indicar de forma clara o artigo que esteja sendo

infringido.

§ 1º A pertinência da solicitação será analisada pela Coordenação da Mesa Diretora da Conferência Distrital.

§ 2º Durante a leitura das propostas no período de votação, será solicitado silêncio, não sendo permitidas interrupções, inclusive para apresentação de questão de ordem, a fim de preservar a leitura da proposta em análise.

§ 3º Não serão aceitas novas propostas na Plenária Final, em respeito às discussões realizadas nos Grupos de Trabalho.

Art. 13 Nas plenárias, o tempo de fala para cada participante será de 2 (dois) minutos, com possibilidade de mais 2 (dois) minutos para réplica.

Art. 14 As propostas serão aprovadas por maioria simples (metade mais um dos presentes com direito a voto).

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 15 Será realizada plenária por segmento para compor o Conselho Distrital de Saúde, gestão 2027/2030, observando-se a paridade entre os segmentos, com 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme o número de Unidades de Saúde por Distrito Sanitário, garantindo a participação nas conferências subsequentes.

Art. 16 A eleição dos membros para o Conselho Distrital (Gestão 2027/2030) e dos delegados para a Etapa Municipal ocorrerá por segmento - Usuários (50%), Trabalhadores (25%) e Gestores/Prestadores (25%).

Art. 17 O ato final da Conferência será a homologação das entidades representadas por

seus respectivos delegados, os quais deverão permanecer até a conclusão do rito de homologação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 18 A Comissão Organizadora da _____^a Conferência Distrital de Saúde encaminhará o Relatório Final da Conferência ao Conselho Distrital de Saúde e à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência, contendo as assinaturas da Comissão Organizadora e da Relatoria, em formato digital.

Art. 19 Este Regimento entra em vigor após aprovação na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Distrital, cabendo recurso à Plenária da _____^a Conferência Distrital de Saúde do _____ .

Comissão Organizadora
16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba